



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - SEFIN-NGTI

Parecer nº 5/2025/SEFIN-NGTI

Pregão Eletrônico nº 90459/2024/SUPEL/RO

Empresa: LOGIKS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Assunto: Análise da Proposta e a Planilha de Custos e Formação de Preços

1. INTRODUÇÃO

A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, neste ato representada pela Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação, designada pela Portaria nº 554 de 28 de junho de 2024 (0059174318), vem por meio deste apresentar a análise da proposta, conforme da planilha de custos e formação de preços da empresa LOGIKS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (0060480378) , ofertada na sessão pública do Pregão nº 90459/2024, formalmente solicitado pelo Despacho SUPEL-GAMA (0060504981).

2. ANÁLISE

2.1. A empresa apresentou a proposta comercial no valor de R\$ 8.428.798,54 (oito milhões quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, evidenciando o detalhamento de seus custos e formação do preço, conforme planilha anexa.

2.2. A planilha cumpriu de forma pormenorizada as condições editalícias, apresentando percentuais e valores correspondentes às fundamentações legais estabelecidas.

2.3. No entanto, a seguir relataremos algumas considerações:

a) Apesar de identificarmos pelos valores apresentados, que a empresa está enquadrada no regime de incidência da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta), não consta na planilha a identificação do regime de tributação.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
D	Número de Meses de Execução do Contrato
F	Regime Tributário da Empresa:

b) No que tange ao submódulo 2.3, alínea "A", solicitamos a troca do valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavo) pelo valor de R\$ 3,00 (três reais), conforme Decreto nº 20.846, de 17 de março de 2025, considerando que o local da prestação do serviços será presencial em Porto Velho/RO, e que somente, será online, à critério da contratante, conforme condições editalícias.

c) No que diz respeito ao Módulo 5 - Insumos Diversos, solicitamos a inclusão do valor do crachá, item de uso obrigatório, para os funcionários alocados na execução de serviço nas dependências da Contratante.

3. CONCLUSÃO

3.1. Por todo o exposto, retornamos os autos a esta renomada Superintendência de Licitação, informando

que a Proposta da empresa LOGIKS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA está em conformidade as condições editalícias, condicionando, a efetiva validação desta, aos ajustes deliberado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 2, deste parecer.

3.2. Sem mais, reitero votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para esses e outros esclarecimentos.

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS

Assessora de Governança de Tecnologia da Informação - NGTI/GETIC

Portaria nº 554 de 28 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Canamary Barbosa Lagos, Assessor(a)**, em 27/05/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060540441** e o código CRC **0BE83623**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0030.003131/2024-77

SEI nº 0060540441